



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO Nº 067/2020

Aprova o Regulamento do Atendimento Psicopedagógico da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, art.11, XXVII;

CONSIDERANDO, a aprovação do Regulamento do Atendimento Psicopedagógico da Faculdade de Pará de Minas pelos membros do Conselho Superior – CONSUPE em 08/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Atendimento Psicopedagógico da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, que se encontra anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se disposição em contrário.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA
Diretor Geral



REGULAMENTO DO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DA FACULDADE DE PARÁ DE MINAS – FAPAM

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o Atendimento Psicopedagógico dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.

Parágrafo único. O atendimento psicopedagógico integra os serviços oferecidos pelo Centro de Apoio ao Discente e ao Docente – CADD.

Art. 2º. A finalidade do atendimento é orientar e realizar intervenções nas dimensões psicopedagógicas e social para o corpo discente, docente e técnico administrativo desta Faculdade.

Parágrafo único. Para os casos de maior complexidade, que se exijam atendimento mais especializado, será realizado o devido encaminhamento.

Art. 3º. O atendimento psicopedagógico tem o objetivo de promover, por meio de orientação e aconselhamento psicopedagógico, melhoria nos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para o processo de ensino aprendizagem do aluno e do docente, devendo considerar:

- a) O zelo pela aplicação da Política de Acessibilidade da FAPAM, observando o cumprimento das condições adequadas para acesso, permanência, inclusão e desenvolvimento pleno das pessoas com deficiência, incluindo aquelas com Transtornos, ao Ensino Superior;
- b) O desenvolvimento de ações que visem articular, professores, coordenadores e setores de apoio, viabilizando as adequações arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinal, tendo como referência a Política de Acessibilidade junto ao Grupo de Trabalho (GT) Acessível da FAPAM;
- c) O apoio psicopedagógico não está voltado para o atendimento estritamente psicológico, tal como, tratamento clínico, psicoterapia e aplicação de técnicas neuropsicológicas. Caso seja necessário esse tipo de acompanhamento, haverá indicação para serviços especializados.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art.4º. São objetivos específicos do Atendimento Psicopedagógico:

- a) Auxiliar acadêmicos e docentes na integração destes ao contexto universitário;
- b) Realizar orientação ao discente e docente, no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- c) Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto às coordenações dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- d) Criar espaços de reflexão, através de atendimentos de grupo, sobre as necessidades das formações profissionais no que se refere às demandas sociais;
- e) Realizar orientação psicopedagógica através de palestras e reuniões para conhecimento dos mecanismos cerebrais importantes para o aprendizado, como: atenção, memória, concentração, raciocínio e motivação, propiciando reflexão para um posicionamento pessoal e entendimento de como o aprendizado acontece, quais caminhos neurais são utilizados, e que existem processos facilitadores para que o mesmo aconteça;
- f) Acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade biopsicossocial;
- g) Assessorar os cursos oferecidos pela instituição em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um, promovendo a inclusão, tendo em vista a política de acessibilidade da FAPAM;
- h) Acompanhar acadêmicos com deficiência e/ ou necessidades educacionais especiais, visando a sua plena acessibilidade ao Ensino Superior (arquitetônica, comunicacional, pedagógica e atitudinal) e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil do egresso do curso escolhido em igualdade de condições;
- i) Assessorar o coordenador de ensino virtual e coordenações de curso sobre os conteúdos virtuais na adequação e/ou desenvolvimento de metodologias tecnológicas assistivas que contribuam para o acesso às atividades, tendo em vista o melhor



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



- aproveitamento acadêmico do aluno com deficiência e /ou necessidades educacionais especiais;
- j) Orientar o professor no que se refere à necessidade de ajuda técnica e/ ou de recursos de tecnologia da informação, comunicação e pedagógico para o atendimento às necessidades de alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais;
 - k) Acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, a diminuição da evasão escolar, melhores índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;
 - l) Auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem;
 - m) Auxiliar estudantes com necessidades educacionais especiais, quando demandado, nas aplicações de prova, como leitor; bem como orientar os funcionários apoios para essa função;
 - n) Atender os funcionários técnico-administrativos e docentes em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de trabalho com relações saudáveis e harmoniosas.

Parágrafo único. A IES conta com um grupo de trabalho denominado GT Acessível, que ampara o trabalho do profissional de psicopedagogia da instituição e que promove o estudo da inclusão do estudante no processo de ensino e aprendizado.

Art. 5º. O Atendimento Psicopedagógico realiza suas intervenções abrangendo:

- a) Atendimento aos corpos discente, docente e técnico- administrativo;
- b) Apoio à coordenação de cursos de ensino;
- c) Pesquisa de demanda da Faculdade;
- d) Projetos Institucionais.

Art. 6º. Os atendimentos psicopedagógicos individuais direcionados ao corpo discente, docente e técnico-administrativo ocorrerão de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



§1º. Para o corpo discente, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio aluno ou pela coordenação de curso, considerando o relatório da coordenação de curso.

§2º. Para o corpo docente e técnico-administrativo, a demanda de atendimento poderá ser manifestada pelo próprio funcionário ou, no caso do corpo docente, pela coordenação de ensino e no caso do técnico-administrativo pelo coordenador imediato.

Art. 7º. Os atendimentos individuais serão agendados nos horários de funcionamento e comunicado aos interessados.

Art. 8º. O atendimento Psicopedagógico ocorrerá em sala específica, após agendamento.

Art. 9º. Poderá haver atendimento sem agenda, em casos emergenciais, como situação de luto, hospitalização, entre outros.

Art. 10. Os atendimentos individuais visam:

- a) Situações de dificuldades de aprendizagem e estudo;
- b) Acolher alunos e funcionários com problemas psicoafetivos;
- c) Encaminhar para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;
- d) Analisar e intervir sobre as dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- e) Atender os casos relativos a comportamento e conduta do acadêmico e do funcionário;
- f) Atender às demandas relacionadas à profissão e a formação profissional.

Art. 11. As orientações em grupos e, os atendimentos de modo geral, serão agendados nos horários de funcionamento e comunicado aos interessados.

Parágrafo único: As orientações em grupo serão realizadas a partir das necessidades levantadas durante as palestras e entrevistas iniciais com os discentes e docentes.

Art. 12. Os grupos terão um limite de participantes, a ser definido pelo Psicopedagogo, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 13. Os temas e áreas envolvidos nas orientações em grupo abordam:

- a) Orientação profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica;
- b) Relações humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação;
- c) Treinamento de assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe;
- d) Orientação de estudos: grupo reflexivo que abordam temas ligados à maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Art. 14. Os grupos serão agendados seguindo cronograma estabelecido de acordo com disponibilidade.

Art. 15. O atendimento Psicopedagógico atuará junto à coordenação dos cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a assessoria pedagógica da IES.

Art. 16. Em situações específicas, o atendimento Psicopedagógico, em conjunto com o GT Acessível, disponibilizará aos professores um acompanhamento na implementação de projetos pedagógicos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Art. 17. O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Art. 18. O atendimento psicopedagógico poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Parágrafo único. No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da Comissão Própria de Avaliação - CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o atendimento psicopedagógico deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Art. 19. O responsável pelo atendimento psicopedagógico participará de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, dentre outros.

Parágrafo único. O Atendimento Psicopedagógico realiza suas atividades em parceria com a Coordenação, com Ouvidoria, com CADD e CPA.

Art. 20. O ocupante do cargo deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Graduação em Psicologia;
- b) Especialização em Psicopedagogia;
- c) Possuir capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo comprometimento, responsabilidade, discrição e organização;
- d) Ter sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir;
- e) Ter clareza diante de opções diversas, científica, ideológica e ética;
- f) Ter visão educacional que analisa, avalia e interpreta as demandas para a tomada de decisão coerente de benefício coletivo.

Art. 21. A partir das atividades desenvolvidas serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, que poderão ser disponibilizados para a direção e coordenação de cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

Art. 22. Os atendimentos e atividades Psicopedagógicas serão registrados em formulários específicos, respeitando nos atendimentos clínicos individuais o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do Conselho Federal de Psicologia.



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



Art. 23. Os dados dos atendimentos individuais serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo e serão arquivados adequadamente.

Art. 24. Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos que tenham sido autorizados pelo Psicólogo/Psicopedagogo responsável pelos atendimentos.

Art. 25. No caso de extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais serão adotados os procedimentos do art. 15, do Código de Ética Profissional/ CFP.

Art. 26. Os casos omissos não constantes no presente Regulamento devem ser resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do Centro de Apoio ao Discente e ao Docente, em segunda instância, pela Diretoria da IES.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=2827932&h=A4816BD>
A732F94DAA917

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES